TC nº 72-003.204.06-07

INSPEÇÃO. SFMSP. Verificação de possíveis irregularidades praticadas pela Autarquia e a situação das multas não cobradas da empresa A. Tonnani. Operação Abafa. Pretensa denúncia não conhecida, por tratar-se de manifestação anônima. Inexistência de irregularidades quanto à cobrança de multas devidas e à atuação dos agentes públicos responsáveis. Denúncia convertida em Inspeção. CONHECIDA. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 55, IV, § 1º, RITCMSP.

Relatório e voto englobado TCs 72-003.204.06-07 e 72-003.766.06-97

2.823ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 16/05/2016

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em não conhecer da pretensa denúncia, por tratar-se de manifestação anônima, o que desatende o estabelecido no artigo 55, inciso IV, § 1º, do Regimento Interno desta Corte.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em conhecer da inspeção na qual se converteu a referida denúncia, uma vez que atingiu seu objetivo ao constatar que não existem irregularidades envolvendo a cobrança de multas devidas pela empresa A. Tonanni Construções e Serviços Ltda., não se verificando nos autos irregularidades, também, quanto à atuação dos agentes públicos responsáveis do Serviço Funerário do Município de São Paulo.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 12 de agosto de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

RELATÓRIO E VOTO ENGLOBADOS: v. TC 72-003.766.06-97.